



### **Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 105ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas, realizada no dia 13 de maio de 2014, às 13h30min, no Auditório Centro de Referência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Av. José Correia Machado, 900 - Bairro Ibituruna - Montes Claros/MG: 4. Exame da Ata da 104ª RO de 08/04/2014. **APROVADA.** 5. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação Corretiva - Ampliação: 5.1 Brascan Empreendimentos Florestais S.A. / Fazenda Chapada A - Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Jequitaiá/MG - PA/Nº 12069/2004/004/2012 - Classe 5. Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Apresentar anualmente à SUPRAM NM relatório detalhado de todo o material lenhoso utilizado como matéria prima para a produção de carvão vegetal na planta de carbonização objeto do presente procedimento de licenciamento ambiental, incluindo-se as DCC’s (Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas) e inventário florestal da produção proveniente da Fazenda Chapada A. Prazo: Até 31 de janeiro de cada ano, referindo-se o relatório ao ano anterior”; “Apresentar anualmente a SUPRAM NM relatório detalhado de todo o material lenhoso utilizado como matéria prima para produção de carvão vegetal na planta de carbonização objeto do presente procedimento de licenciamento ambiental, incluindo-se as DCC’s (Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas), inventário florestal e respectivo mapa de uso do solo indicando a localização das áreas/talhões explorados/provenientes de outras propriedades. Comprovar também a regularidade ambiental de todas as propriedades eventualmente fornecedoras de madeira para a planta de carbonização objeto deste licenciamento, incluindo-se a respectiva averbação de reserva legal. Prazo: Até 31 de janeiro de cada ano, referindo-se o relatório ao ano anterior”; “Não produzir na planta de carbonização objeto deste licenciamento ambiental, em hipótese alguma, carvão vegetal oriundo de floresta/vegetação nativa. Prazo: imediato”; “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental, solicitação para abertura do processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/2000. Prazo: 30 (trinta) dias”; “Comprovar a destinação (efetivo pagamento) da compensação ambiental ou apresentar certidão informando o andamento do procedimento junto ao GCA/IEF. Prazo: Na solicitação da Licença de Operação” e “Adotar as medidas corretivas quando verificar a ocorrência de emissões de efluentes atmosféricos acima dos limites máximos estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 e seu Anexo XVII. Prazo: Durante o período de vigência da licença”. 6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva - Ampliação: 6.1 Buritit Agropecuária Ltda. / Fazenda Buritit - Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, suinocultura e silvicultura - Buritizeiro/MG - PA/Nº 90062/1996/005/2011 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA.** 7. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação: 7.1 Fabrica Mineira de Eletrodos e Soldas Denver S.A. - Produção de soldas e ânodos - Montes Claros/MG - PA/Nº 01881/2006/004/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram NM. **PEDIDO DE VISTA pelo Conselheiro Juvenal Mendes Oliveira representante da FAEMG.****

**Danilo Vieira Júnior**

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente da URC Norte de Minas.